



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | | |
|---|--|-----------|---------------------|
| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº <u>687 /2020</u> |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |

INDICA, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a substituição de todas as carteiras funcionais dos servidores que compõem o sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

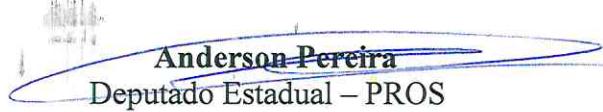
O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica, ao Poder Executivo, a ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a substituição de todas as carteiras funcionais dos servidores que compõem o sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação decorre da necessidade de alteração da nomenclatura atual utilizadas nas carteiras funcionais, para que conste efetivamente a nomenclatura referente ao cargo exercido para “Policial Penal”, considerando que este é o termo correto e adotado pela Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que alterou o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Assim, justifica-se a importância da substituição e, consequentemente, a alteração da nomenclatura constante nas carteiras funcionais destes servidores da segurança pública estadual.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente indicação.

Plenário das deliberações, 06 de maio de 2020.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
|---|--|-----------|------------------|
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PÉREIRA - PROS | | | |

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, recomendar, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a substituição de todas as carteiras funcionais dos servidores que compõem o sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à sugestão da substituição e, consequentemente, a alteração da nomenclatura constante nas carteiras funcionais destes servidores da segurança pública estadual, para que conste efetivamente a nomenclatura referente ao cargo exercido para “Policial Penal”, considerando que este é o termo correto e adotado pela Constituição Federal.

Insta informar que a carteira funcional é de suma importância, tendo em vista que este é um documento de identificação e que possui a validade de uma Carteira de Identidade, considerando que consta nesta todos os dados pessoais do servidor, como:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | | |
|---|--|-----------|------------------|
| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |

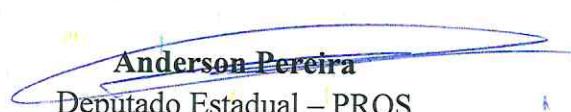
nome, cargo, matrícula, filiação, data de nascimento, RG, CPF, data de emissão e tipagem sanguínea.

Ademais, faz-se salientar que com a promulgação da PEC 372/2017, que deu origem a Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que alterou o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital, elevando assim o status destes servidores em termos de segurança pública estadual e fazendo justa o pleito de que trata esta proposição.

No mais, tendo em vista que os Policiais Penais desempenham uma função legítima e indispensável à sociedade e, que estes arriscam diariamente suas vidas em um sistema tão carente de investimentos e condições de trabalho, vale salientar a importância da substituição e, consequentemente, a alteração da nomenclatura constante nas carteiras funcionais destes servidores.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 06 de maio de 2020.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS